



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

FLS: 07
PROC: 193/92
70

LEI No. 210, DE 30 DE JUNHO DE 1992.

Dispõe sobre a suplementação de verbas do Poder Legislativo.

DOUTOR JOSÉ DIAS PAEZ LIMA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art 1o.- Fica a Câmara Municipal de Caraguatatuba autorizada a abrir crédito adicional, suplementando, as seguintes verbas do orçamento vigente:
- 1.00-1.01-3120-ficha 003
Material de Consumo CR\$ 20.000.000,00
1.00-1.01-3253-ficha 007
Salario Familia..... CR\$ 3.000.000,00
- Art.2o - O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente da Câmara Municipal:
- 1.00-1.01-3111-ficha 001
Pessoal Civil..... CR\$ 23.000.000,00
- Art 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Caraguatatuba, 30 de junho de 1992.

Dr José Dias Paez Lima
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 30 de junho de 1992

Elis Macêdo
Divisão de Administração
Diretor